

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020 | EDIÇÃO № 655 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2020

PÁGINA 01

DECRETO Nº 23/2020

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº 01 de 28 de novembro de 2001:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de atualização dos valores venais dos imóveis prevista pelo parágrafo único do artigo 12, da Lei Complementar nº 01 de 28 de novembro de 2001;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU prevista pelo parágrafo único do artigo 18, da Lei Complementar nº 01 de 28 de novembro de 2001:

DECRETA:

- Art. 1º Em conformidade com o parágrafo único do artigo 12, da Lei Complementar nº 01 de 28 de novembro de 2001, ficam atualizados os valores venais dos imóveis urbanos, para efeitos de incidência do IPTU, extensivos aos demais tributos municipais, no percentual de 3,59% (três virgula cinquenta e nove por cento) de acordo com o IPCA, medido pelo IBGE, no período acumulado nos 12 meses do ano de 2019.
- Art. 2º Os Valores do IPTU e das taxas agregadas, referentes ao exercício de 2020, gozarão do desconto de 10% (dez por cento), se pagos integralmente até a data fixada para o vencimento em cota única, em conformidade com o parágrafo único do artigo 18, da Lei Complementar nº 01 de 28 de novembro de 2001.
- § 1º O pagamento parcelado será em até 04 (quatro) cotas mensais e sucessivas, sendo que o vencimento da primeira cota coincidirá com o vencimento da cota única.
 - Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020 | EDIÇÃO № 655 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2020

PÁGINA 02

DECRETO Nº 24/2020

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº 01 de 28 de novembro de 2001:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização monetária da Unidade Fiscal de Referência do Município prevista pelo parágrafo único do artigo 292, da Lei Complementar nº 01 de 28 de novembro de 2001:

DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com o parágrafo único do artigo 292, da Lei Complementar nº 01 de 28 de novembro de 2001, fica atualizado monetariamente o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no valor de R\$ 194,48 (cento e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o IPCA, medido pelo IBGE, no período acumulado nos 12 meses do ano de 2019.

- Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020 | EDIÇÃO № 655 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2020

PÁGINA 03

DECRETO Nº25/2020

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

DECRETA

- Art. 1º Fica nomeado o Sr. **JOSIEL FAGUNDES DE SOUZA**, portador do RG 12.451.198-4/PR, CPF 012.580.249-85, como **SUPERVISOR** e **COORDENADOR DE ENDEMIAS**.
- Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 10 de março de 2020.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiromairinck.pr.gov.br